

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA E ADMINISTRATIVA REALIZADA PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.

Ao sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, sob a Presidência da Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO**; **ÉRICO XAVIER DESTERRO e SILVA**; **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores: **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO** (como Conselheiro convocado com jurisdição plena); **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**; **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES** (como Conselheiro convocado com jurisdição plena); do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. /===/ **AUSENTES**: Excelentíssimos Senhores Conselheiros: **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR** (por motivo de férias); **MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO**; **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO** (motivo justificado); e do Excelentíssimo Senhor Auditor **ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR** (motivo de férias). /===/ A Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, Yara Amazônia Lins Rodrigues, citando o versículo: “E a paz de Deus, que excede todo entendimento, guardará o coração e a mente de vocês em Cristo Jesus - Filipenses 4:7, deu início a 30ª Sessão Ordinária - Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas agradecendo a Deus, cumprimentando também a Secretária do Pleno, Taquígrafas, Advogados, a todos os presentes e aos que assistem a essa sessão de forma virtual um bom dia. /===/ **APROVAÇÃO DA ATA**: Ata da 28ª Sessão Administrativa e Ordinária, aprovada sem divergência a unanimidade, realizada no ano vigente. /===/ **LEITURA DE EXPEDIENTE**. Conselheira-Presidente Yara Amazônia Lins Rodrigues, assim se manifestou. Início essa fase de expedientes dizendo que neste mês de outubro o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas celebra uma data histórica, seus 75 anos de fundação. Ainda bem que não tem compulsória, né, Conselheiro? (risos). Desde o dia primeiro, temos apresentado materiais especiais em nossas redes sociais e ao longo de todo o mês continuaremos a compartilhar conteúdos que evidenciam a importância desta Corte na defesa do patrimônio público e no fortalecimento da cidadania. Ao longo de sua trajetória iniciada em 1950, este Tribunal se consolidou como guardião da boa gestão pública e defensor intransigente do interesse coletivo. Nestes 75 anos de existência, se manteve fiel à sua essência, assegurando transparência, responsabilidade e eficiência na gestão pública. Acompanhamos profundas transformações no Brasil e no Amazonas, novos desafios sociais, econômicos e ambientais. E o Tribunal sempre honrou o seu papel dos primeiros exames de contas nos anos de 1950, passando pela modernização trazida pela Constituição de 1988 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, até a implantação do processo eletrônico e da transparência digital. Nossa trajetória é marcada por avanços contínuos. Nos últimos anos, o Controle Externo se destacou ainda mais, teleauditoria, novo sistema de apoio à auditoria, fortalecimento da Blitz TCE, produção de conhecimento liderada pelo departamento de informação e a consolidação do SPED, que desde 2021 garante processos 100% eletrônicos. Só em 2024 o Controle Externo produziu mais de 25.000 (vinte e cinco mil) peças processuais. Até setembro deste ano, já ultrapassamos 19.000 (dezenove mil). Em média são mais de 400 (quatrocentos) fiscalizações por ano. Desde o início do controle eletrônico, já somamos mais de 250 mil processos autuados. Desde que assumi a Presidência, tenho adotado medidas firmes para que a prescrição não seja mais recorrência

em nossa Casa. A título de exemplo, a nossa gestão encontrou mais de 3.000 (três mil) processos sem andamento na Secretaria do Tribunal Pleno. Em menos de dois anos, essa realidade foi transformada e hoje mantemos o volume estabilizado abaixo de 600 (seiscentos) processos, demonstrando a eficiência e o comprometimento da equipe na superação de um dos maiores desafios da Corte e se mostrando como um Tribunal da entrega efetiva à sociedade. Este é o Tribunal que se orgulha de carregar o Selo Diamante em Transparência Pública, que é bicampeão das Olimpíadas de Contas, que coleciona reconhecimentos e premiações na área de comunicação e que apresentou três boas práticas nacionais junto à Associação dos Tribunais de Contas. Ao celebrar os 75 anos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reafirmamos que não somos apenas um órgão fiscalizador, somos uma instituição de Estado que contribui para a democracia, para o desenvolvimento sustentável da Amazônia e para a proteção do patrimônio público em benefício das atuais e futuras gerações. E, é com amor dedicação e respeito que esta Casa que seguimos fazendo do nosso Tribunal um verdadeiro patrimônio da sociedade amazonense. Neste contexto, registro que a atuação da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Amazonas acaba de conquistar espaço em uma revista científica internacional da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil. O trabalho “Ouvir Amazonas”, iniciativa que percorre município do interior, com objetivo de capacitar servidores locais e incentivar o protagonismo cidadão, foi desenvolvido pela equipe da Ouvidoria sob a liderança do Conselheiro Ouvidor Mário de Mello e destaco o esforço do Tribunal em aproximar o cidadão das políticas públicas, mesmo em locais de acesso remoto. Gostaria de parabenizar o Conselheiro Mário de Mello e sua equipe. Gostaria de reforçar que no dia 08 de outubro, por iniciativa do Conselheiro Érico Desterro, Presidente da Primeira Câmara, será realizado o “1º Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social”, com o propósito de aprimorar o julgamento dos processos de aposentadoria, integrar fluxo e difundir boas práticas. Por fim, informo que, em cumprimento a Portaria 13/2023 que Regula a Distribuição Eletrônica de Processos, encaminhei para o conhecimento de Vossas Excelências o relatório de distribuição processual realizada no mês de setembro de 2025 por meio do processo SEI 1967/2025. Este Tribunal recebeu o seguinte convite: do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo para participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo que irá ocorrer nos dias 8, 9 e 10 de outubro em Minas Gerais. Registro também a passagem dos seguintes aniversários: no dia 09 de outubro do Ministro do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor Nacional de Justiça, Mauro Campbell, o qual o parabenizo e desejo saúde e bênçãos infinitas de Deus em sua vida. Registro também a passagem do aniversário da querida Andrezza Cavalcanti, esposa do Conselheiro Josué Cláudio, desejando que a vida lhe continue sendo linda e regada de amor e bênçãos de Deus. E em nome do servidor Alexandre Amaral, Auditor de Controle Externo, lotado na Secretaria de Inteligência, parabenizo todos os aniversariantes da semana./===/INDICAÇÕES E PROPOSTAS. Nada havendo a deliberar nesta fase de indicações e propostas, franqueio as Vossas Excelências o uso da palavra começando com o Conselheiro Júlio Pinheiro. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, assim se manifestou. Bom dia Senhora Presidente! Bom dia Senhores Conselheiros, Senhores Conselheiros substitutos, Senhor Procurador-Geral, Senhores Servidores, que nos assistem e aqueles que nos acompanham virtualmente nessa sessão. Eu queria endossar as palavras de Vossa Excelência pelos 75 anos dessa Corte de Contas, por tudo aquilo que vem sendo feito ao longo de quase oito décadas de existência, mais de sete décadas de existência. Lembrando que essa Corte vem sendo muito respeitada, não só no Brasil, como fora do Brasil, com relação a tudo aquilo que nós estamos, todos nós juntos desenvolvendo aqui na região amazônica, especialmente aqui no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Parabéns a Vossa Excelência, todos os Conselheiros, servidores,



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Procuradores, Conselheiros, substitutos, todos aqueles que contribuíram e continuam contribuindo com esses 75 anos de história. Lembrando que a cápsula será aberta no centenário do Tribunal. Queria também, Senhora Presidente, cumprimentar Vossa Excelência e cumprimentar ao tempo em que foi feita a proposta de dar o nome do museu do Tribunal de Contas ao servidor falecido, infelizmente, José Tito Lindoso, de saudosa memória. Parabenizar o Conselheiro Mário e todos os Conselheiros pela aprovação dessa importante iniciativa, fazendo juz aquilo que José Tito tão bem desempenhou durante muitos anos. Eu tive a honra de trazê-lo na época para vir dirigir a área, essa área tão importante da história do Tribunal. E nós, assim fazendo, estamos não só reconhecendo esse trabalho, como fazendo com que a história possa registrar tudo aquilo que o Tito realizou pelo Tribunal, e lamentando, obviamente, a sua partida tão precoce. Senhora Presidente, também quero comunicar e pedir que Vossa Excelência encaminhe ofício para o OISC/CPLP, de onde participei recentemente de um evento. E, parabenizando o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de Angola, Sebastião Gunza, por ter assumido a Presidência da OISC/CPLP, que é a Organização das Instituições Superiores de Controle e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Sebastião Gunza, que também, Vossa Excelência já encaminhou o Acordo de Cooperação, também vai fazer realizar, melhor dizendo, essa cooperação com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, onde ofereceremos um curso de uma semana de servidores do Tribunal que virão ao Brasil e virão especialmente aqui para o Tribunal, o nosso Tribunal. E também, Excelência, cumprimentar pelo início dos trabalhos do Doutorado pela aula inaugural ministrada aqui recentemente, em que participa junto com a parceria com a Unifor e o CIESA, a realização deste primeiro Doutorado do Tribunal de Contas que é realizado pela Escola de Contas Públicas. Cumprimentar o Conselheiro Mário pelas iniciativas da Ouvidoria, como Vossa Excelência bem frisou, e aos aniversariantes, especialmente meu dileto amigo Mauro Campbell, pela passagem agora dia 09 próximo do seu aniversário e esperamos que ele possa ter muita saúde para desenvolver essa importante missão junto ao Superior Tribunal de Justiça. E, também a Andrezza, esposa do Conselheiro Josué Cláudio, as felicitações pela passagem de aniversário, e o Alexandre Amaral, servidor desta Casa, bem como todos os servidores que fazem aniversário no mês de outubro. Senhoras e senhores tenho dito e desejo a todos um bom dia e uma boa sessão. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou. Bom dia a todas as senhoras e a todos os senhores. Senhora Presidente, eu inicialmente gostaria de comunicar aqui algumas atividades cautelares, se me permite. Conselheira-Presidente. Pois não Excelência. Conselheiro Érico Desterro, ainda com a palavra. Obrigado. Inicialmente o processo 15.340/2025 que trata de uma Representação, com pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa Mix Premium contra o Município de Presidente Figueiredo. A representante aduz em síntese que no curso da fase de habilitação do Pregão Eletrônico 31/2025 foi inabilitada juntamente com outras empresas sobre fundamentos ilegais desproporcionais, a saber, suposta ausência de SUSEP válido para apólice de seguro garantia apresentada e suposto descumprimento do item 9.12 do edital que exige declaração registrada na JUCEA assinada por profissional habilitado da área contábil, requer ao fim a concessão de medida liminar para imediata suspensão do processo licitatório. E assim, inicialmente concedi prazo de cinco dias para que a prefeitura se manifestasse. Ela fez isto e com base nas informações trazidas ou na falta delas, deferir a Medida Cautelar com fundamento no artigo 42-B da Lei Orgânica do nosso Tribunal para determinar ao Município a imediata suspensão do processo licitatório, bem como não prosseguimento de qualquer ato relacionado à tramitação, julgamento, homologação, de adjudicação, informando ao Tribunal de Contas as medidas adotadas no prazo de 10 dias úteis. Noutro



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

processo de nº 15.768/2025, que é uma Representação interposta pela senhora Jéssica Querolin Goes da Silva e o Senhor Carlos Rodrigo Pantoja Ribeiro contra o Município de Borba, em que esses senhores são vereadores do Município de Borba, em que supostamente alegam irregularidade nos procedimentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE. A representação aponta vício da utilização dos recursos relacionados à ausência prévia de chamada pública, etc. E eu, neste caso, antes de apreciar a Medida Cautelar, solicitei que a Prefeitura se manifestasse no prazo de cinco dias úteis. No processo 15.380/2025, Representação interposta pelo vereador Ubirajara Rosses do Nascimento Júnior, contra o Prefeito de Manaus, senhor Davi Antônio Pereira de Almeida e contra o Diretor- Presidente da Manauscult, Senhor Jender de Melo Lobato para apuração de possíveis irregularidades acerca da organização e execução do evento “Sou Manaus Passo a Paço” 2025 e da ausência de informações detalhadas sobre gastos públicos nos Portais de Transparência da Manauscult, isso tudo supostamente. Nesse caso, antes de apreciar o pedido cautelar, entendi necessário oportunizar o contraditório e concedi prazo ao Município e a Manauscult para que apresentem documentos e esclarecimentos que entenderem devidos. Por fim, no processo 15.471/2025, que é uma Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pela vereadora do Município de Borba, Senhora Jéssica Querolin da Silva, o vereador Senhor Carlos Rodrigo Pantoja Ribeiro, em desfavor do prefeito de Borba, senhor Raimundo Santana de Freitas para apuração de possíveis irregularidades acerca do uso irregular de recurso público. Aliás, Excelência, eu tenho recebido muitas representações contra o Município de Borba e seria o caso da Secretaria de Controle Externo verificar se não é possível nós adiantarmos a inspeção, este ano ocorreu, mas do ano que vem, logo que possa dar prioridade a Borba, porque que ela tem sido aqui com frequência demandada. Conselheira-Presidente. Ok. Ainda Conselheiro Érico Desterro com a palavra. E nesse caso também vereador, não, desculpe, sim, é a vereadora Jéssica e o vereador Carlos Rodrigo, eles estão propondo a representação, tendo em vista que a Prefeitura realizou duas transferências eletrônicas para a empresa Top Work Ltda. totalizando R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais) os recursos são provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, apontando diversas irregularidades, quais seja: o fracionamento de despesa falta de transparência, inexecução contratual, enfim, por decisão monocrática, o Auditor Alípio Filho, substituindo em minhas férias, concedeu o prazo para que a Prefeitura Municipal de Borba apresentasse justificativas e documentos. Eu teria feito a mesma coisa. Examinando os elementos constantes na peça inicial, verifica-se que as alegações formuladas pelo representante não estão acompanhadas de provas robustas ou indícios suficientes que evidenciem a plausibilidade do direito invocado em perigo da demora, e por isso indeferi a Medida Cautelar pleiteada, mas determinei, evidentemente, que o Tribunal prosseguisse na investigação Ordinária do que ali foi denunciado. Senhora Presidente, quanto às parabenizações em relação ao nosso Tribunal, que Vossa Excelência iniciou, e eu adiro. Tribunal completa 75 anos e inegavelmente tem evoluído, tem obtido grandes sucessos. Nós dois, a senhora primeiro que eu, que entramos aqui na década, creio, a senhora na década de 70. Conselheira-Presidente. 75. Conselheiro Érico Desterro. Muitos aqui ainda não eram nem nascido, Conselheiro Fabian não era nem nascido, não é? Eu entrei um pouco depois em 83. Nós então que somos os mais antigos aqui e jogamos em várias posições para usar uma analogia futebolística, estivemos na atividade meio do Tribunal, Vossa Excelência foi Secretária Administrativa, dentre outras funções. Naquela época se chamava Secretária Administrativa, eu também tive alguns, fui Secretário Geral, e depois, enfim, Vossa Excelência Auditora, eu pelo Ministério Público, chegamos ao Tribunal e somos testemunhas da evolução do Tribunal de Contas. Eu me lembro, não só evolução no que diz respeito ao aspecto material, físico, das condições de trabalho, hoje, possivelmente nós temos as

estruturas, as melhores estruturas públicas do Estado do Amazonas. Eu, pelo menos, acho isso, penso assim, mas, não só isso, tivemos evolução realmente na qualidade dos nossos servidores. A carreira está consolidada e cada vez mais há de se consolidar, a formação técnica hoje nós temos, incentivamos os nossos servidores a se qualificar ou a se qualificarem com mestrados, doutorados. Hoje nós temos, fornecemos através da Escola de Contas, Mestrado e Doutorado, um trabalho que vem sendo construído realmente ao longo de muitos anos, isso tudo é o aspecto positivo. E razão para que nós comemoremos esses 75 anos. Claro, sem perder de vista as dificuldades que ainda temos os problemas que ainda temos e que vez ou outra aparecem aqui neste Plenário como a necessidade de nós interrompermos definitivamente a possibilidade de prescrições de processos. Acompanho a atividade de Vossa Excelência atualmente, fixando metas, isto é muito bom, Vossa Excelência sabe que eu tenho feito elogio a esse posicionamento que sempre foi o meu, não é? O programa de produtividade, por exemplo, criado no ano de 2012 na minha Presidência não sofreu interrupção até hoje. Até hoje todos os Presidentes que me sucederam mantiveram o programa e esse é um reconhecimento de que é um programa verdadeiramente eficaz e que tem produzido resultados. Eu só pediria a Vossa Excelência que revisse os números que Vossa Excelência declarou, pode ser que eu não tenha ouvido direito, mas, segundo eu retirei agora, pedi a minha assessoria que retirasse agora, dia 7 de outubro de 2025, 9h:21 (nove horas e vinte e um segundos) do nosso painel de evolução de estoques, de processos, as seguintes informações: em 2021, dezembro, isso tudo referente ao mês de dezembro de 2021, quando eu logo em seguida assumi a Presidência, nós tínhamos um estoque de 6.891 processos. Em 2022, ao fim da minha, do primeiro ano da minha Presidência, nós tínhamos 5.409 processos, de estoque. Então, portanto, o estoque baixou e nós temos que considerar que os processos continuam entrando no Tribunal de Contas. Então, o número que nós devemos verificar se o estoque está baixando ou não para saber se estamos sendo, temos tido mais saída do que entrada de processo, não é? E, em 2023, esse número é de novembro, porque eu saí da Presidência no dia 31 de novembro, 30, não sei se novembro tem 30. Enfim, o último dia do mês de novembro. Em 2023, novembro, nós tínhamos 3.975 processos em todo o Tribunal. Em todo o Tribunal, era o estoque de processo do Tribunal. E hoje, números de hoje, os processos estão um pouco maior, em número um pouco maior do que este. Estão com 4.000, nós temos um estoque de 4.124 processos. De qualquer forma, um número bem próximo daquele que eu deixei em novembro de 2023. Era apenas isso que eu gostaria de registrar, e repito, esses números estão disponíveis nas informações de hoje do sítio eletrônico do Tribunal de Contas. Mas, Senhora Presidente, ao parabenizar o Tribunal de Contas, na realidade eu estou parabenizando os servidores do Tribunal de Contas por quem tenho especial, não seria certa a palavra carinho, mas assim, atenção, e durante quando pude na Presidência do Tribunal, eu fiz o que era possível fazer para a melhoria das condições de trabalho, da remuneração, porque remuneração sempre é bom você também cuidar, obviamente. E sempre o meu discurso foi no sentido de que nós apenas precisávamos justificar a nossa situação privilegiada diante dos outros servidores do Estado do Amazonas, porque é inegável que os servidores do Tribunal de Contas do Amazonas tenham uma posição privilegiada, se comparados aos demais, se comparados a um professor da rede estadual de ensino, se comparados a um professor da rede municipal de ensino ou da saúde do estado ou do município ou das polícias, todos esses servidores que são essenciais pra sociedade, que importam diretamente na vida das pessoas. E nós, não que nós não sejamos essenciais ao Estado do Amazonas ou a República, muito pelo contrário, a atividade do Tribunal de Contas é uma das mais importantes e é definidora da ideia de República. Não há República sem prestação de contas e sem controle da coisa pública. Nós somos essenciais, sem nenhuma dúvida, mas precisamos demonstrar a sociedade que merecemos o que temos,

como aquilo que eventualmente alguém pode chamar de privilégio, mas não são. São uma remuneração justa e que eu almejava que todos os servidores públicos do Estado do Amazonas obtivessem. 75 anos Senhora Presidente, de avanços baseados na consolidação da carreira do Controle Externo com a participação do Ministério Público que atua junto ao Tribunal e que também já creio há mais de 20 anos está definitivamente consolidado e evidentemente pela atuação dos membros do Tribunal, dos membros deste Tribunal de Contas. Parabenizo, portanto, o Tribunal de Contas pelos 75 anos, aos seus servidores, aos seus membros, e que nós possamos continuar sempre progredindo, sempre gastando as nossas energias em prol das nossas competências e em prol do benefício público. Era isso, Senhora Presidente.. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Fabian Barbosa. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou. Obrigado, Presidente. Senhores Conselheiros, Auditores, Procurador Geral, senhoras e senhores, absolutamente inegável a respeitabilidade que o Tribunal de Contas do nosso Estado goza hoje frente à nossa sociedade, não só pelas entregas que faz, pela retidão de suas decisões, mas também pela boa gestão que imprime aquilo que disse o Conselheiro Érico Desterro, e eu concordo integralmente com ele. A gestão é feita pela força das pessoas, pelo trabalho das pessoas, a tecnologia ela é absolutamente acessória para um meio para que se se atinja um fim. Fim este que é levado a cabo pelas pessoas e pelos servidores. Inegável a capacidade técnica, o nível de qualificação dos servidores dessa Casa. Mas isso também é resultado da boa gestão da boa gestão que há anos, não é de agora, que há anos se observa dentro do Tribunal. É bom que se diga que o Tribunal vive apenas dos repasses que lhe são constitucionalmente assegurados, assim como os outros poderes e os outros órgãos também o são. E aqui houve esse investimento em qualificação, houve esse investimento em qualidade nos concursos públicos que se realizaram. E o resultado é esse, o resultado é melhor entrega à sociedade, melhores entregas à sociedade e o reconhecimento pela sociedade de que nós temos um corpo qualificado, um corpo que cuida da coisa pública como ela deveria ser cuidada, como ela deve ser cuidada. E assim seguiremos com um desafio muito maior, porque quando a coisa já está boa, melhorar se torna cada vez mais difícil. E, o sonho de qualquer gestor é ter que gerir um órgão bagunçado, porque qualquer mudança que ele faça, inevitavelmente logo aparecerá. Mas, quando se gere algo que já tem excelência, ou seja, melhorar é um desafio. E esse é o nosso grande desafio. 75 anos depois, reconhecidos todos os esforços de todos os Presidentes e de todos os Conselheiros que por aqui passaram, e esforços esses que culminaram com o que nós temos agora, acho que o nosso grande desafio é seguir dando exemplo e seguir melhorando. Então, faço votos de que essa reflexão esteja sempre permeando os nossos afazeres e as nossas intenções dentro da nossa Corte de Contas. Então, fica aqui de modo muito especial minha parabenização a todos os servidores efetivos, aos comissionados, aos terceirizados que colaboram, todos em igual importância, colaboram para o sucesso das nossas atividades. Apraz-me também informá-los que nos próximos dias estará disponível o Portal Open Journal System, onde as revistas científicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas também estarão disponíveis para acesso tanto a primeira edição de 2024, que contou com uma publicação física, quanto à segunda edição do mesmo exercício, que terá a sua versão eletrônica. Além disso, depois do exitoso concurso de artigos científicos que tivemos este ano de 2025, informo que, como parte das celebrações dos 75 anos do nosso Tribunal de Contas, na primeira semana de novembro do corrente ano, ocorrerá o lançamento da primeira edição da revista de 2025, composta por 12 estudos sobre variados temas pertinentes à atuação dessa Corte de Contas, inclusive com a participação de Auditores e Servidores de Tribunais de Contas de outros Estados e com a participação também de Servidores de outros Poderes do nosso Estado. Espero que finda esta Vice-Presidência, continuemos com mesmo afincos

trabalhando nessa revista que é um braço importante do nosso Tribunal. Acho que o Tribunal precisa ter esse braço científico muito bem consolidado. Esse trabalho já vem sendo feito pela Escola de Contas algum anos e agora mais especificamente na gestão do Conselheiro Júlio Pinheiro, estamos seguindo muito bem com isso. O curso de Doutorado, programa de doutoramento ofertado pelo Tribunal de Contas para os seus servidores, é algo realmente digno de louvor, porque nem mesmo as nossas Universidades o têm, né? Então, ou seja, a Universidade do Estado do Amazonas agora conseguiu aprovar o seu doutoramento em Direito Ambiental. A UFAM ainda não tem um Programa de Doutorado, salvo engano, acho talvez o Conselheiro Érico saiba me informar, mas acho que ainda não tem um doutoramento próprio, ou já tem, já tem? Então, enfim, é, mas algo muito recente. E nós temos nos valido muito de parcerias com outras Universidades por meio de **Minter e Dinter**. E nós colaborarmos com a comunidade científica, com a produção do conhecimento, com a produção de ciência dentro do nosso Tribunal, é algo digno de nota e digno de aplauso. Então, parabenizo a Presidência, a pessoa da Conselheira Yara, parabenizo a todos os que a antecederam porque permitiram que nós chegássemos a esse momento de festejo e de celebração. E agradeço também a Conselheira Yara pelo total e restrito apoio que tem dirigido a esse empreendimento da revista e especificamente com votos de que esse fortalecimento do braço científico da nossa Casa siga no mesmo rumo. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Conselheiro convocado Mário Filho. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro convocado, Auditor Mario José de Moraes Costa Filho. Muito obrigado, senhora Presidente, e bom dia a todos. Eu apenas quero aderir a todas as manifestações que me antecederam, e também as parabenizações pelos 75 anos desta casa, no próximo dia 14, sempre prestando bons serviços à sociedade amazonense. Todos nós, membros do Conselho, do Ministério Público de Contas, servidores, estamos de parabéns. Aos aniversariantes da semana, desejo muita saúde e vida longa a todos. Uma ótima sessão! Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou. Presidente, se eu puder ter a palavra por mais um minuto, esqueci-me de fazer uma menção. Conselheira-Presidente. Pois não, Excelência. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou. Não poderia deixar de mencionar aqui o aniversário do querido Ministro Mauro Campbell, desejando a ele toda a sorte de bênçãos, felicidades, paz, alegrias e prosperidades. Conselheiro convocado, Auditor Mario Filho, assim se manifestou. Presidente? Se me permite. Eu teria um processo para retirar de pauta. Conselheira-Presidente. Pois não Excelência. Conselheiro convocado, Auditor Mario Filho. É o número 11.575/2024, da minha pauta, ordinária. Conselheira-Presidente. Ok. Com a palavra agora o Auditor Alípio Filho. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Auditor Alípio Reis Firmo Filho, assim se manifestou. Obrigado, Excelência. Meu bom dia a todos. Eu me somo às manifestações. Desejo uma ótima sessão a todos. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Com a palavra o Auditor Luiz Henrique. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes, assim se manifestou. Obrigado, Senhora Presidente. Também quero cumprimentar a todos, desejar um bom dia e aderir a todas as manifestações anteriores. Muito obrigado. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Procurador João Barroso. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral João Barroso de Souza, assim se manifestou. Bom dia, Presidente. Bom dia a todos. Quero me associar às palavras de Vossa Excelência em nome do Ministério Público de Contas, parabenizar o Tribunal de Contas do Amazonas pelos 75 anos de existência. Um Tribunal reconhecido nacionalmente pela sua eficiência como estrutura física moderna, dotado de servidores extremamente capacitados, fruto com certeza, da gestão de todos os Conselheiros que já passaram pela Presidência. É uma honra, uma alegria muito grande fazer parte dessa história. Quero ainda parabenizar os aniversariantes do período, na pessoa do Ministro do STJ, Ministro Mauro Campbell, na pessoa da esposa do Conselheiro Josué Cláudio,

Andrezza Cavalcanti e do servidor Alexandre Amaral, desejando muita saúde, sucesso e prosperidade. Obrigado, Presidente. Conselheira-Presidente. Obrigada. E também para registrar um voto de pesar da senhora Mirandolina Godinho Rodrigues, mãe de duas servidoras, Adriane Godinho Rodrigues e da Itaciara Godinho Rodrigues. Também, só quero dizer que a assessoria me passou aqui, Conselheiro Érico, que eles não erraram o registro dos processos. Quando me passaram aqui dos 3.000 (três mil) registros dos processos pendentes na Secretaria do Tribunal Pleno, eram apenas para cumprimento. Eram processos julgados, mas que faltavam dar cumprimento. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Ok. Então já haviam sido julgados os processos. Sim, claro. Porque três mil e tantos processos estavam no Tribunal todo, impossível estar 3.000 (três mil) processos. Conselheira-Presidente. Mas, esses eram julgados apenas por falta de cumprimento da Secretaria do Pleno. Conselheiro Érico Desterro. Bom, agora a informação está corretíssima Conselheira-Presidente. Mas eu li corretamente. Conselheiro Érico Desterro. Desculpe, eu pensei que o que estava sendo dito é que havia em estoque na Secretaria, 3.000 (três mil) processos, e no Tribunal inteiro ainda estavam pendentes de julgamento três mil e tantos processos. Conselheira-Presidente. Estamos correndo atrás para ficar concomitante. Conselheiro Érico Desterro. E já que é hora de fazer correções e para ser bem leal com a verdade, eu quero corrigir minha informação, Conselheiro Fabian, eu fui atrás de saber e a UFAM ainda não tem um programa de doutoramento próprio, tem programa já há algum tempo em Convênio como tinha a UEA com outras Universidades, mas eu acabei de receber informação de que de fato nós ainda não temos um doutoramento próprio. Conselheiro Fabian Barbosa. Que bom que nós estamos nesse caminho. Conselheiro Érico Desterro. Então já está quase lá. Já há a também, está faltando muito pouco para isto, mas ainda não temos efetivamente. Eu queria ser bastante honesto aqui na informação. Eu pensei que tínhamos. Conselheira-Presidente. Mas Conselheiro Érico, nós compramos, nós que estávamos aqui em 89, o primeiro computador para o Tribunal. Conselheiro Érico Desterro. Sim, né, em 89. Eu quando entrei aqui ainda era máquina de datilografia, um inferno. Que toda vez que toda vez que, a única vantagem da máquina. Conselheira-Presidente. Eu estava na Secretaria e eu solicitei e foi comprado. Conselheiro Érico Desterro. A única vantagem da máquina de datilografia, segundo o professor José Russo, era a seguinte, é que se o sujeito escrevesse, por exemplo: “exceção” e aí exceção ele não sabia se era com X, se era com C, aí ele botava com X, dava o retrocesso e botava o S e qualquer coisa que alguém lesse ele errou, mas corrigiu. Isso não se pode mais fazer no editor de texto. E o computador naquela época só era usado como editor de texto e mais nada, não é? Não era um computador, vamos dizer assim, inteligente no sentido de que era ligado a um sistema, enfim, era meramente um processador de texto um pouquinho melhor do que uma máquina de dar. Conselheira-Presidente. Não precisava pagar com carbono. Conselheiro Érico Desterro. Também. Conselheira-Presidente. Obrigada, ainda indicações e propostas, alguém deseja se manifestar? Não havendo mais, passamos a nossa 30ª sessão ordinária. /===/**FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA**. Temos 70 processos. Na pauta de adiados temos 11 processos. Começando pela pauta do Conselheiro Júlio Pinheiro, temos 04 (quatro) processos. O primeiro processo de nº 13.119/2018 retorna de vista do Conselheiro Josué Cláudio sem manifestação divergente. Está pacificado, aprovado nos termos do relator. O segundo processo é o de nº 14.887/2023, retorna de vista do Conselheiro Fabian Barbosa com manifestação divergente, dados os impedimentos do Conselheiro Érico e Conselheiro Convocado Mário Filho. Convoco o Auditor Alípio para compor quórum neste processo. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, assim se manifestou: Senhora Presidente, trata-se do processo nº 14.887/2023 um recurso de revisão e foi interposto pelo Sr. Raimundo Otaíde Ferreira Picanço Filho, o meu voto foi disponibilizado e

o voto do eminente Conselheiro Fabian Barbosa, e desde já eu cumprimento, há dois, em síntese que conforme a fundamentação, a sanção pecuniária aplicada, a multa decorre de impropriedades relativas aos projetos básicos. Portanto, ressalta que a sanção baseou-se em irregularidades anteriores à sua posse e não relacionadas à fase de execução contratual, incluindo este somente após a exoneração, consoante a Portaria de 10.049. Por essas razões, Senhora Presidente, eu vou aderir o destaque do eminente Conselheiro para conhecer e dar provimento parcial, considerando ser justo e adequado à revisão parcial requerida. Como voto, com Vossa Excelência. Obrigado. Conselheira-Presidente. Pacificado. Dou por aprovado o processo. O terceiro processo e o quarto processo nº 16.424/2023 e nº 16.150/2024 possui manifestações divergentes do Conselheiro Alber Furtado, dada a sua ausência, transiro o julgamento dos feitos para a próxima sessão. Passamos à pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos 04 (quatro) processos tramitando em apenso 15.096/2024, 10.724/2024, 16.932/2023 e 16.930/2023. E retornando de vista do Conselheiro Mário de Mello com manifestação divergente neste último, dada a sua ausência transiro o julgamento dos feitos para a próxima sessão. Pauta do Auditor Alípio Filho, temos 03 (três) processos. No primeiro processo da pauta 13.280/2023, os autos retornam após retirada de pauta pelo próprio relator. No momento de proferir seu voto, a discussão foi iniciada na 26ª sessão e o quórum registrado era composto pelos Conselheiros: Érico, Ari Moutinho, José Cláudio e Fabian Barbosa, que fez destaque. Dada à ausência dos Conselheiros Ari e Conselheiro Josué Cláudio, transfira o julgamento do feito para a próxima sessão. O segundo e o terceiro processo 13.947/2016 e 14.794/2016 tramitam em apensos e possuem manifestação divergente do Conselheiro Ari, que transiro o julgamento do feito para a próxima sessão. Passamos à pauta ordinária. Temos 59 processos. Pauta do Conselheiro Júlio Pinheiro, temos 29 (vinte e nove) processos. O primeiro processo da pauta 10.746/2024 possui pedido de vista do Conselheiro Érico Desterro. Vista concedida. O segundo processo 12.828/2021 possui pedido de vista do Conselheiro Fabian Barbosa. Vista concedida. O terceiro processo 12. 525/2025 possui pedido de vista do Ministério Público de Conta. Vista concedida. O quarto processo 15.800/2023 são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Procurador de Contas. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. Obrigado, Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy, e o Ministério Público concorda com o voto do eminente relator, acolhendo integralmente os Embargos de Declaração e reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória. Conselheira-Presidente. Obrigada. Pacificado, aprovado o processo. O quinto processo de 16.285/2024 também são Embargos de Declaração. Passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. Trata-se de Embargos de Declaração oposto pelo senhor Bruno Luis Litaiff Ramalho em face do acórdão nº 1.114/2025 e o Ministério Público é no mesmo sentido do voto proferido pelo eminente relator, Conselheiro Júlio Pinheiro, pelo conhecimento dos Embargos e no mérito para dar-lhe parcial provimento de modo alterar os termos do Acórdão, visto a contradição que manteve o alcance integral, mesmo após constatado a entrega 50% dos materiais. Conselheira-Presidente. Obrigada, pacificado. Aprovado o processo. O sexto processo de nº 14.363/2017 possui destaque do Conselho Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, assim se manifestou: Trata-se de representação da Prefeitura Municipal de Maués. Representação interposta pela SECEX em face à Prefeitura Municipal de Maués para apuração de irregularidades relacionadas à aplicação indevida ou desvio de verba oriunda de pagamento de precatórios devidos pela União a título de complementação no âmbito do instinto FUNDEB. Senhora Presidente, o voto ele era em discordância da DICOM e do Ministério Público de Contas e tal qual nos processos anteriores, eu vou desta feita

acompanhar o destaque feito por Sua Excelência, o Conselheiro Érico Xavier, por entender absolutamente razoável. Conselheira-Presidente. Pacificado, Excelência? Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Pacificado. Conselheira-Presidente. Aprovado o processo. O sétimo processo de nº 17.137/2024 também possui destaque Conselheiro Érico, passo a palavra ao relator. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Trata-se, Senhora Presidente, de recurso, aliás, é o sétimo processo? Conselheira-Presidente. Sim, 17.137/2024. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Isso. Representação da Prefeitura Municipal de Manacapuru. E aqui a divergência é com relação à questão da multa. E após analisar os detalhes contidos na manifestação de destaque do eminente Conselheiro, eu também acompanho, já que a diferença é numeral com relação ao valor dessa multa. Eu vou acompanhar o destaque. Conselheira-Presidente. Pacificado, dou por aprovado o processo. O oitavo processo de nº 17.275/2024 possui destaque do Conselho Érico. Com a palavra o relator. Conselheira-Presidente. Exato. É o 17.275/2024. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. 17.275/2024, também Excelência, eu vou acompanhar o destaque de sua Excelência. Conselheira-Presidente. Aprovado, de acordo com o voto do relator. Esse é um recurso de revisão, esse que nós julgamos. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Interposto pelo fundo Municipal de Saúde de Manacapuru. Conselheira-Presidente. Rodrigo. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Isso. Agora havia uma propositura de redução da multa, mas tá mantido. Conselheira-Presidente. Agora o nono processo é o de nº 17.282/2024 possui destaque do Conselho Érico. Com a palavra o relator. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Trata-se, Excelência de recurso de revisão interposto pelo Sr. Rodrigo Fábio Balbi Saraiva, e o voto nesse caso, seriam divergindo com o Ministério Público quanto à dosimetria, porque trata exatamente da dosimetria com relação à multa de R\$ 15.361,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e um reais), que era relacionada aos balancetes e as multas subsequentes. E assim eu vou também, para não ter maiores delongas, concordar com o destaque. Pacificado. Conselheira-Presidente. Pacificado. Dou por aprovado o processo. Conselheiro Voltou bonzinho das férias. Aprovo os demais processos da pauta unanimidade, dada à ausência de divergência e comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Conselheiro Érico Desterro, temos 06 (seis) processos. Têm pedido de vista do Ministério Público de Contas nos dois primeiros processos 10.903/2025 e 17.045/2024. Vistas concedidas. Terceiro processo 13.330/2024 são Embargos de Declaração. Passo a Palavra ao Procurador de Contas. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. Excelência será que não seria possível nós julgarmos os Embargos de Declaração de uma atacada só? Conselheira-Presidente. Sim. Pois não, Excelência. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. Se o Ministério Público concordar, é claro. Procurador Geral João Barroso De Souza. Sim, sim. Conselheira-Presidente. Então é o terceiro processo e o quarto processo, dois Embargos. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. Obrigado, Presidente. Processo 13.330/2024 e o 11.016/2025 em ambos o Ministério Público é no mesmo sentido do voto do eminente relator, Conselheiro Érico Desterro pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Pacificado. Dou por aprovados os processos. Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa. Excelência, só para evitar aqui qualquer arguição futura, no processo 12.850/2025, apesar de não constar no sistema, eu estaria impedido por haver sido relator do processo de admissão de pessoal originário. Conselheira-Presidente. Registrando o impedimento. Já consta no sistema, Excelência. Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa. Ah, já? Logo cedo não estava. Conselheira-Presidente. A Dra. Bianca já colocou. Então aprovo os demais processos a unanimidade, de acordo com o voto do relator, dada ausência de divergência e comprometimento de quórum. Pauta do Conselheiro Fabian Barbosa, temos 05 (cinco) processos. O primeiro processo de nº 10.931/2025 possui destaque do Conselheiro Érico. Com a palavra o relator. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian

Pereira Barbosa, assim se manifestou. Trata-se de pedido de revisão apresentado pelo Sr. Euler Guimarães Menezes de Souza, em face do Acórdão que julgou ilegal e irregular a prestação de contas referente ao Termo de Fomento 02/2022, firmado entre o Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa, Empreendedorismo e Inovação, FUMIPEC e o Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Manaus, CODESE, aplicando-lhe multa, além de considerá-lo em alcance solidário, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Meu voto é pelo deferimento integral do pedido, reformando-se o Acórdão nº 2.721/2024, passando a julgar legal o ajuste e regular com Ressalvas sua Prestação de Contas. Nisso consiste a divergência, visto que o eminente destacante vota por negar provimento ao pedido, mantendo o aresto combatido. Mantenho, todavia, meu entendimento, pois como detalhado em meu voto, há dois fatores preponderantes que assim o sustentaram. Primeiro, a natureza do objeto do Termo de Fomento, que no meu entender prescinde de chamamento público, dada a sua notória especificidade. E segundo, a glosa é imputada no julgamento originário, que no meu entender, não atendeu aos requisitos do art. 20, parágrafo II da Lei Orgânica dessa Corte. Com efeito, as condições e características da proposta de plano de trabalho submetida ao órgão concedente somada aos pareceres técnicos e jurídicos que municiaram a formalização do ajuste, reforçam a percepção de singularidade do objeto que torna inviável o chamamento público. A título exemplificativo em se tratando de patrocínio parcial, como foi o caso, a entidade civil torna-se singular no universo de convenientes possíveis, já que os recursos angariados a colocam em posição privilegiada quando, em comparação com outras OISC que partiriam do zero para o engendramento do objeto, afora todo um know-how e recursos técnicos constantes na proposta apresentada. Além disso, ao se cotejar o processo 10.381/2024 em apenso, é possível verificar que nenhuma das notificações encaminhadas, facultou aos jurisdicionados o recolhimento do suposto dano no erário perquirido pelo *Parquet* na instrução inicial. Nesse diapasão torna-se insubsistente, no meu entender, a glosa prolatada no *Decisum*, tanto pela inobservância do requisito legal mencionado, quanto pela comprovação integral de aplicação dos recursos repassados e execução integral do objeto do termo de fomento. Assim, mantenho o meu voto tal qual exposto no sistema.

Conselheira-Presidente. Conselheiro Érico, com a palavra. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, assim se manifestou. Já foi relatado, eu mantenho a decisão original. Nego provimento. Conselheira-Presidente. Em discussão, Votação. Como vota Conselheiro Júlio Pinheiro? Acompanho o Conselheiro Fabian. Como vota o Conselheiro convocado Mário Filho? Com o relator. Conselheira-Presidente. Então, aprovado de acordo com o voto do relator. O segundo e o terceiro processo de nº 11.093/2025 e nº 17.213/2024 tramitam em apensos e possui destaque do Conselheiro Érico, passo a palavra ao relator. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou. Trata-se de recursos ordinários interpostos pelos senhores Cadige Jamel Bohadana, Secretária Executiva do Fundo Estadual de Assistência Social à época. E no outro processo, o Sr. Ocenildo Lima Carioca, Presidente do Instituto Vida Abundante a época. Ambos, em face do mesmo Acórdão nº 2.216/2024 da Primeira Câmara, exarado nos autos do processo apenso nº 14.820/2022 que julgou ilegal o Termo de Fomento nº 046/2021 cujo objeto era a aquisição e distribuição de cestas básicas. Julgou irregular a prestação de contas com aplicação de multa aos gestores e determinações à SEAS em razão da permanência de restrição relacionada à apresentação de demonstrações contábeis zeradas. A DIREC e o Ministério Público de Contas manifestaram-se pelo conhecimento e não provimento dos recursos, entendimentos que afastam com base nos argumentos que passo a expor. A decisão questionada se fundou em escrituração contábil irregular pelo conveniente, supostamente em desacordo com o art. 33. IV da Lei nº 13.019/2014 e dos itens 22 a 27 da Norma - ITG 2002. Observo, todavia que a

escrituração contábil do instituto, assinada pelo Contador registrado no CRC-AM e devidamente registrada em cartório, demonstra a conformidade com as disposições legais. Ademais, as Notas Explicativas anexas ao balanço patrimonial evidenciam o cumprimento da ITG 2002 e das Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme se verifica da documentação acostada às folhas 11 dos autos originários. Em relação à restrição remanescente, é fundamental compreender que a atuação da Administração Pública não deve ser limitada a uma visão meramente formal da legalidade. A aplicação da norma ao caso concreto precisa levar em conta os objetivos atingidos, os resultados práticos e os efeitos sociais do ato realizado, sobretudo em situações de maior fragilidade social, como no fornecimento de alimentos a famílias afetadas pela crise sanitária. Importa pontuar que o objeto pactuado foi integralmente cumprido, beneficiando a população em situação de vulnerabilidade durante a pandemia, indo ao encontro da argumentação apresentada pelos recorrentes quanto à inexistência de prejuízo à população e ao erário. No processo originário, não há qualquer indício de que o acordo tenha deixado de ser cumprido regularmente. O próprio laudo técnico conclusivo da DIATV foi claro ao afirmar que a prestação de contas do Instituto Vida Abundante resultou em benefícios superiores aos previstos. Além disso, o Ministério Público de Contas não apresentou provas de malversação, desvio de finalidade ou prejuízo ao erário. As falhas apontadas são meramente formais e não afetaram a eficiência nem a finalidade pública do ajuste, tratando-se tão somente de uma questão contábil. Assim, não se verifica a falta grave capaz de justificar a declaração de ilegalidade do termo e a imposição de multas aos responsáveis. Assim, verifico que o que levou à ilegalidade do ajuste e a irregularidade nas contas foram questões meramente contábeis, as quais no âmbito dessa casa possuem natureza formal desprovidas de potencial ofensivo a macular a prestação e suposto voto no sentido de conhecer e dar provimento aos recursos, passando a julgar legal o Termo de Fomento e regular com Ressalvas sua Prestação de Contas, excluindo as multas aplicadas ante a comprovação de que a apresentação das demonstrações contábeis zeradas trata-se de falha meramente formal, que não afetou a eficiência nem a finalidade pública do ajuste. É como voto. Conselheira-Presidente. Obrigada. Com a palavra o Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. Nós estamos julgando os dois juntos? Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa. Sim. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. É porque é a mesma coisa. Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa. É, são dois recursos que tem o mesmo objeto. Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva. Se não o Conselheiro Fabian vai ficar cansado de ler o voto dele, aliás, parabéns, muito bem fundamentado. Mas apesar disso, eminente Conselheiro, eu peço vênias para acompanhar o a manifestação do Órgão Técnico e do Ministério Público, que não veem razão para nós modificarmos a nossa primeira decisão. Então, pelo não provimento conhecimento, mas não provento do recurso. Conselheira-Presidente. Em discussão, votação. Como vota Conselheiro Júlio Pinheiro? Bom, eu acompanho sua Excelência o eminente relator diante da excelente fundamentação formulada no voto, como já dito. Como vota Conselheiro convocado Mário Filho? Acompanho o relator. Conselheira-Presidente. Aprovado de acordo com o voto do relator. Aprovados. Declaro aprovados os demais processos de acordo com os termos do voto do relator, dada ausência de divergência. Encerrada a pauta do Conselheiro Fabian. Passamos à pauta do Conselho convocado Mário Filho. Temos dois processos. O primeiro processo é nº 13.937/2024. São Embargo de Declaração. Passa a palavra do Ministério Público de Contas. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. Embargos de Declaração oposto pelo Sr. Raimundo Guedes dos Santos, Ex-prefeito do Município de Japurá. O Ministério Público acompanha o voto do Conselheiro convocado Mário Filho pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Pacificado. Dou por aprovado o processo. Aprovo o processo 14.822/2024. Considerando

não haver divergências e nem comprometimento de quórum. Passamos à pauta do Auditor Mário Filho. Temos 06 (seis) processos, o primeiro processo é o de nº 13.598/2023, são Embargos de Declaração, passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. Embargos de Declaração oposto pelo Sr. Glênio José Marques Seixas, Ex-Prefeito do Município de Barreirinha e o Ministério Público acompanha o voto do Auditor Mário Filho pela negativa de provimento. Conselheira-Presidente. Pacificado. Dou por aprovado o processo. Segundo processo de nº 13.855/2024 possui destaque do Conselheiro Érico. Passo a palavra ao relator. Com a palavra, o Excelentíssimo Senhor Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, assim se manifestou. Obrigado, Senhora Presidente. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada em razão de inconsistências na Execução do Termo de Convênio nº 83/2022 firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural, a SEPROR, e a Prefeitura Municipal de Novo Airão, cujo objeto consistia na locação de equipamentos rodoviários para serviços de recuperação de estradas vicinais naquele município. Preliminarmente, o revisor entende que o processo é uma Tomada de Contas de competência de uma das Câmaras desta Casa, e não de tomada de contas especial, espécie processual de competência do Tribunal Pleno. Portanto, argui que o feito deva ser encaminhado para uma das câmaras do Tribunal. Contudo, eu entendo que o procedimento, apesar de ter sido instaurado no âmbito da própria Secretaria de Produção Rural, seguiu o previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno e penso que eventual vício de iniciativa possa ser superado em atenção ao princípio do formalismo moderado. Portanto, desde já me manifestando o contrário, Senhora Presidente, eu peço que seja colocado em votação a preliminar proposta pelo Conselheiro Érico, no sentido de que o processo seja redistribuído a uma das Câmaras do Tribunal. Ultrapassada para eliminar, passaria a manifestação quanto ao mérito. Conselheira-Presidente. Com a palavra, Conselheiro Érico. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou. Exato, houve da minha parte a preocupação com este aspecto que não é meramente formal, porque suprime do gestor uma instância recursal eventualmente, se o Tribunal julgasse irregular a Tomada de Contas aqui no Pleno, ele não teria o direito ao recurso para o Pleno, aquele primeiro recurso que tem todo mundo que é julgado pela Câmara. Bem, enfim, no final das contas, no raciocínio do relator que vota pela regularidade, mas não no meu que vota pela irregularidade, isso não teria consequência nenhuma, porque pela regularidade é obviamente que ele não vai recorrer de nada, a não ser o próprio Ministério Público do Tribunal que poderia recorrer. Mas o que eu chamo atenção é que, primeiro, não é uma questão meramente formal se a própria Lei Orgânica do Tribunal fez distinção entre Tomada de Contas, então deveríamos acabar com essa distinção ou, sobretudo com essa divisão entre Câmaras e Pleno. Se a própria Lei Orgânica do Tribunal fez a distinção do que seja Tomada de Contas e do que seja Tomada de Contas Especial, nós temos a obrigação de cumprir isto, de seguir isto, não é? Atentamente. A tomada de contas só, e as tomada de contas especial divergem quanto exatamente à iniciativa, o objeto, uma série de fatores. Então, por isto a minha preocupação em cumprir a Lei Orgânica do Tribunal de Contas. Eu mantenho a preliminar no sentido de que este processo que já está pronto para julgamento. É muito simples, está pronto para julgamento. Basta apenas que seja apreciado por uma das Câmaras, como manda o nosso Regimento Interno. Conselheira-Presidente. Em discussão a preliminar como vota Conselheiro Júlio Pinheiro? Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, assim se manifestou. Presidente, eu vou pedir vista desses autos, considerando aqui arguido, e o que foi manifestado pelo eminente relator com relação ao princípio do formalismo moderado, eu tenho algumas dúvidas com relação a essa questão da competência e eu vou pedir vista. Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa, assim se manifestou. Posso colaborar? Na pauta de hoje, inclusive, há um processo de relatoria do próprio Auditor Mário, onde nós estamos anulando uma decisão

idêntica exatamente em razão da incompetência. Então, eu particularmente acho que tem razão nesse caso, muito embora no mérito eu concorde integralmente com aquilo que propunha o relator, mas acho que nós não podemos suprimir uma instância de julgamento. Então, já antecipo meu voto a despeito do pedido de vista do Conselheiro no sentido de acolher a preliminar suscitada pelo destacante. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro. Já que são similares esses e o processo a qual Vossa Excelência faz referência, nesse caso, pediria vista nos dois para não gerar conflitos futuros. Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa. É o último da pauta, não? Conselheira-Presidente. Então aprovo os demais processos, vista concedida, Excelência, dos dois processos e aprovo os demais processos nos termos da proposta de voto do relator, dada ausência de divergência e comprometimento de quórum, com exceção do sétimo processo, né, que o Conselheiro Júlio Pinheiro pediu vista. Passamos a pauta do Conselheiro convocado Alípio Filho, temos 01 (um) processo de nº 17.049/2024 aprovado nos termos do voto do relator, dada ausência de divergência. Pauta do Auditor Alípio Filho, temos 03 (três) processos aprovados nos termos da proposta de voto, dada ausência de divergências e comprometimento de quórum. Pauta do Auditor Luís Henrique, temos 06 (seis) processos. O primeiro processo nº 12.376/2023 são Embargos de Declaração, passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Com a palavra, Excelentíssimo Senhor Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. Senhora Presidente, se Vossa Excelência desejar, pode julgar em bloco. Conselheira-Presidente. O primeiro e segundo Excelência. Procurador Geral João Barroso De Souza, assim se manifestou. O primeiro trata-se de Embargos de Declaração oposto pela Senhora Maria do socorro de Paulo Oliveira e o Ministério Público anui com voto do Auditor Relator Luiz Henrique pelo provimento parcial do recurso. Conselheira-Presidente. Pacificado os dois processos, dou por aprovados e declaro aprovados os demais processos, nos termos da proposta de voto do relator. Encerrada a pauta Ordinária, passamos à pauta Administrativa. /===/ **FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ADMINISTRATIVA.** Temos 04 (quatro) processos na pauta Administrativa, 03 (três) de relatoria desta Presidente, todos sem divergência ou comprometimento de quórum aprovados e um de relatoria do Conselheiro Júlio Pinheiro, processo SEI 9056/2021, com a palavra o relator. O impedimento neste processo é do Conselheiro Mário de Mello. Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, assim se manifestou. Senhora Presidente, trata-se de um recurso de reconsideração interposto pela senhora Maria do Perpetuo de Socorro Lins da Silva contra o Acórdão Administrativo nº 255/2021 exarado nos autos do processo SEI 1.589/2020. O Acórdão originário consta nos autos, houve um despacho SEI de nº 611/221, Conselheiro-Presidente a época do Conselheiro Mário Manuel Coelho de Mello, que admitiu Recurso de Reconsideração com a concessão dos efeitos evolutivos e suspensivo. Consta o despacho nº 06/2022 da minha lavra, o processo foi encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos, após a Diretoria Jurídica - DIJUR para análise e manifestação. Portanto, cuida-se de um processo de Reconsideração, antes, porém, em virtude de todo exposto, o jurídico deste Tribunal opina pelo recebimento do recurso para, no mérito de julgar improcedente, o pedido pela ausência de dispositivo legal, uma vez que a lei é clara sobre o efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, sendo o valor do cargo ou função de confiança exercido com maior tempo, devendo, portanto, ser mantido o Acórdão guerreado nº 255/2021. Após as manifestações conclusivas da unidade técnica, os autos vieram conclusos para decisão. Este é um pequeno relatório, e aí nós estamos tratando de valor do cargo ou função de confiança exercido por maior tempo, obedecido o critério fixado nos itens I e II daquele artigo referido anteriormente aqui, pela DIJUR. E desta forma eles opinam pelo recebimento do recurso para no mérito julgar improcedente o pedido. E o voto, Excelência, após a manifestação da unidade técnica, é no sentido de conhecer o Recurso de Reconsideração interposto para a senhora Maria do



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL PLENO

Perpetuo do Socorro Lins, Auditora Técnica de Controle, matrícula nº 3026-B. Senhora Presidente, eu gostaria de retirar esse processo de pauta porque eu estou olhando aqui um detalhe do voto que eu gostaria de rever, por favor. Gostaria de retirar de pauta. Conselheira-Presidente. Retirado de pauta o processo. /===/ Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2025, marcando a próxima sessão para o dia 15 de outubro, horário regimental, agradecendo a Deus, desejando um bom dia e uma boa semana a todos.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de outubro 2025.

Assinatura manuscrita de Nayane Souza Diniz, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

NAYANE SOUZA DINIZ

Secretária do Tribunal Pleno, em substituição